



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Edital da Chamada Pública n.º 001/2016-PMI/SEMED-CP**

**Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013.**

A Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Sarges Barros, nº 252 - Centro, inscrita no CNPJ sob nº 05.191.333/0001-69, representada neste ato representada Prefeito Municipal, o Sr. **Roberto Pina Oliveira** no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009, na Resolução FNDE nº 26/2013 e lei 8.666/93, através da Secretaria Municipal de Educação representada pelo Secretário Municipal Sr. **Janilson Oliveira Fonseca**, vem realizar Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período letivo do ano de 2016. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda em Sessão Pública no **dia 26 de Fevereiro de 2016 às 09h00min** no Salão de Reunião da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri sito à Praça Sarges Barros, 252 – Centro – Igarapé-Miri/PA

**1. OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública é a **Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	LOCAL DE ENTREGA	UNID	QUANT.	*Preço de Aquisição	
					Unit.	V. Total
1	<b>Polpa de fruta congelada sabor Acerola</b> , in natura, acondicionada em embalagem de polipropileno transparente com capacidade de 1 (um) kg, sem conservantes, devendo apresentar composição básicas, informações nutricionais e data de fabricação.	Unidades Escolares	Kg	7.000	7,53	52.675,00
2	<b>Polpa de fruta congelada sabor Cupuaçu</b> , in natura, acondicionada em embalagem de polipropileno transparente com capacidade de 1 (um) kg, sem conservantes, devendo apresentar composição básicas, informações nutricionais e data de fabricação.	Unidades Escolares	Kg	7.000	8,00	56.000,00
3	<b>Polpa de fruta congelada sabor Maracujá</b> , in natura, acondicionada em embalagem de polipropileno	Unidades Escolares	Kg	7.000	8,00	56.000,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	transparente com capacidade de 1 (um) kg, sem conservantes, devendo apresentar composição básicas, informações nutricionais e data de fabricação.					
4	<b>Polpa de fruta congelada sabor Goiaba</b> , in natura, acondicionada em embalagem de polipropileno transparente com capacidade de 1 (um) kg, sem conservantes, devendo apresentar composição básicas, informações nutricionais e data de fabricação.	Unidades Escolares	Kg	7.050	7,53	53.051,25
5	<b>Açaí</b> do tipo médio, (polpa) in natura, sem conservantes, isento de material estranho, acondicionado em embalagem plástica, transparente com capacidade de 1 (um) litro, com processamento diário.	Unidades Escolares	Litro	56.300	6,90	388.470,00
6	<b>Miriti</b> do tipo médio, (polpa) in natura, sem conservantes, isento de material estranho, acondicionado em embalagem plástica, transparente com capacidade de 1 (um) litro, com processamento diário.	Unidades Escolares	Litro	30.000	5,50	165.000,00
7	<b>Abacaxi</b> , fruto in natura de 1ª qualidade, gráudo, maduro, sem fermento ou defeito, isento de agrotóxico, sem machucado, tamanho uniforme e de colheita recente.	Unidades Escolares	Kg	32.100	3,50	112.350,00
8	<b>Melancia</b> fruto in natura de 1ª qualidade, gráudo, maduro, sem fermento ou defeito, sem machucado, tamanho uniforme e de colheita recente.	Unidades Escolares	Kg	32.100	2,75	88.275,00
9	<b>Mamão</b> , fruto in natura de 1ª qualidade, gráudo, maduro, sem fermento ou defeito, sem machucado, isento de agrotóxico, tamanho uniforme e de colheita recente.	Unidades Escolares	Kg	1.260	5,00	6.300,00
10	<b>Laranja</b> fruto in natura, gráudo, maduro, isento de fermento ou defeito, isento de agrotóxico, tamanho uniforme e de colheita recente.	Unidades Escolares	Unid	400.000	0,50	200.000,00
11	<b>Banana do tipo Prata</b> fruto in natura, gráudo, maduro, isento de fermento ou defeito, isento de carbureto, agrotóxico, tamanho uniforme e de colheita recente.	Unidades Escolares	Unid	400.000	0,75	300.000,00
12	<b>Couve</b> , folhas de 1ª qualidade, gráudas, limpas, sem manchas escuras, sujidades ou picada de	Unidades Escolares	Kg	7.300	8,00	58.400,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	inseto, isento de agrotóxico, sem sinais de estarem murchas.					
13	<b>Cheiro verde</b> , folhas de 1ª qualidade, viçosas com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidade ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	Unidades Escolares	Kg	2.100	15,00	31.500,00
14	<b>Maxixe</b> fruto in natura de 1ª qualidade, grúdo, maduro, de coloração verde, sem fermento ou defeito, sem machucado, tamanho uniforme, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.	Unidades Escolares	Kg	80	6,00	480,00
15	<b>Farinha de Tapioca</b> de 1ª qualidade, sem conservante, de coloração branca, isento de matéria ou corpos estranhos e livre de umidade e fragmentos, acondicionada em embalagem transparente de 20 (vinte) kg, devendo apresentar data de fabricação.	Almoxarifado da SEMED	Kg	1.450	12,00	17.400,00
16	<b>Farinha de mandioca</b> de 1ª qualidade, sem conservante, de coloração branca ou amarela, isenta de matéria ou corpos estranhos e livre de umidade e fragmentos, acondicionada em embalagem transparente de 30 (trinta) kg, devendo apresentar data de fabricação.	Almoxarifado da SEMED	Kg	5.000	4,50	22.500,00
17	<b>Camarão sem casca</b> , in natura, novo, isento de matérias estranhos, congelado, acondicionado em embalagem plástica, transparente com capacidade de 1 (um) kg e com data de fabricação.	Unidades Escolares	Kg	450	25,00	11.250,00
18	<b>Limão</b> fruto grúdo, maduro, isento de fermento ou defeito, tamanho uniforme e de colheita recente.	Unidades Escolares	Unid	34.000	0,50	17.000,00
19	<b>Urucum</b> líquido de 1ª qualidade, pronto para consumo, cor característica, novo, com data de processamento, acondicionado em embalagem de 500ml.	Unidades Escolares	Litro	750	4,50	3.375,00
20	<b>Feijão verde</b> novo, de coloração verde, de colheita diária, bajem de feijão inteira, lisa, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmento ou corpo estranho, sem agrotóxico,	Unidades Escolares	Kg	80	10,00	800,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	acondicionado em embalagem transparente.					
--	--	--	--	--	--	--

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 26/2013, Art.29, §3º).

## 2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do **exercício 2016**

**Atividade:** 12.306 0007.2.115-Manutenção do Programa de Alimentação Escolar.

**Classificação econômica:** 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

## 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013.

### 3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IV- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

### 3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

### 3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – Estatuto Social, em vigor, devidamente registrado;
- II - Ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- III - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- IV - Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- V - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- VI - Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- VII - Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- VIII - Alvará de Funcionamento da sede da licitante;
- IX - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;
- X - Certidão de Falência e Concordata do Distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade expresso na mesma, caso não haja prazo de validade expresso, deve a mesma ter sido emitida em prazo não superior aos 60 (sessenta) dias que antecedem a data de abertura dos envelopes de habilitação;
- XI - Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- XII - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VI - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VII - Documentação comprobatória de Serviço de Inspeção dos Produtos Processados, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal;
- VIII – Licença da Vigilância Sanitária.

#### **4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA**

- 4.1.** No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da Resolução FNDE n.º 26/2013).
- 4.2.** Os projetos de venda e a seleção dos proponentes serão apresentadas em sessão pública e registrada em ata no **dia 26 de Fevereiro de 2016 às 09h00min.**
- 4.3** - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será( ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução FNDE Nº 26/2013.
- 4.4.** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.5.** Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

#### **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

- 5.1.** Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 5.2.** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
  - I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
  - II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
  - III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- 5.3.** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
  - I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
  - II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a [Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003](#);
  - III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.
- 5.4.** No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- 5.5.** Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

#### **6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria Municipal de Educação, com sede na rua Sete de setembro S/N, bairro Cidade Nova, no dia **29 de Fevereiro de 2016**, até as **09h00min**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em até (02) dias após o prazo da apresentação das amostras.

Item	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS
1	<b>Polpa de fruta congelada sabor Acerola</b> , in natura, acondicionada em embalagem de polipropileno transparente com capacidade de 1 (um) kg, sem conservantes, devendo apresentar composição básicas, informações nutricionais e data de fabricação.
2	<b>Polpa de fruta congelada sabor Cupuaçu</b> , in natura, acondicionada em embalagem de polipropileno transparente com capacidade de 1 (um) kg, sem conservantes, devendo apresentar composição básicas, informações nutricionais e data de fabricação.
3	<b>Polpa de fruta congelada sabor Maracujá</b> , in natura, acondicionada em embalagem de polipropileno transparente com capacidade de 1 (um) kg, sem conservantes, devendo apresentar composição básicas, informações nutricionais e data de fabricação.
4	<b>Polpa de fruta congelada sabor Goiaba</b> , in natura, acondicionada em embalagem de polipropileno transparente com capacidade de 1 (um) kg, sem conservantes, devendo apresentar composição básicas, informações nutricionais e data de fabricação.
5	<b>Açaí</b> do tipo médio, (polpa) in natura, sem conservantes, isento de material estranho, acondicionado em embalagem plástica, transparente com capacidade de 1 (um) litro, com processamento diário.
6	<b>Miriti</b> do tipo médio, (polpa) in natura, sem conservantes, isento de material estranho, acondicionado em embalagem plástica, transparente com capacidade de 1 (um) litro, com processamento diário.
7	<b>Abacaxi</b> , fruto in natura de 1ª qualidade, grúdo, maduro, sem fermento ou defeito, isento de agrotóxico, sem machucado, tamanho uniforme e de colheita recente.
8	<b>Melancia</b> fruto in natura de 1ª qualidade, grúdo, maduro, sem fermento ou defeito, sem machucado, tamanho uniforme e de colheita recente.
9	<b>Mamão</b> , fruto in natura de 1ª qualidade, grúdo, maduro, sem fermento ou defeito, sem machucado, isento de agrotóxico, tamanho uniforme e de colheita recente.
10	<b>Laranja</b> fruto in natura, grúdo, maduro, isento de fermento ou defeito, isento de agrotóxico, tamanho uniforme e de colheita recente.
11	<b>Banana do tipo prata</b> , fruto in natura, grúdo, maduro, isento de fermento ou defeito, isento de carbureto, agrotóxico, tamanho uniforme e de colheita recente.
12	<b>Couve</b> , folhas de 1ª qualidade, grúdas, limpas, sem manchas escuras, sujidades ou picada de inseto, isento de agrotóxico, sem sinais de estarem murchas.
13	<b>Cheiro verde</b> , folhas de 1ª qualidade, viçosas com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidade ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.
14	<b>Maxixe</b> fruto in natura de 1ª qualidade, grúdo, maduro, de coloração verde, sem fermento ou defeito, sem machucado, tamanho uniforme, de colheita recente, livre



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	de resíduos de fertilizantes.
15	<b>Farinha de Tapioca</b> de 1ª qualidade, sem conservante, de coloração branca, isento de matéria ou corpos estranhos e livre de umidade e fragmentos, acondicionada em embalagem transparente de 20 (vinte) kg, devendo apresentar data de fabricação.
16	<b>Farinha de mandioca</b> de 1ª qualidade, sem conservante, de coloração branca ou amarela, isenta de matéria ou corpos estranhos e livre de umidade e fragmentos, acondicionada em embalagem transparente de 30 (trinta) kg, devendo apresentar data de fabricação.
17	<b>Camarão sem casca</b> , in natura, novo, isento de matérias estranhos, congelado, acondicionado em embalagem plástica, transparente com capacidade de 1 (um) kg e com data de fabricação.
18	<b>Limão</b> fruto graúdo, maduro, isento de fermento ou defeito, tamanho uniforme e de colheita recente.
19	<b>Urucum líquido</b> de 1ª qualidade, pronto para consumo, cor característica, novo, com data de processamento, acondicionado em embalagem de 500ml.
20	<b>Feijão verde</b> novo, de coloração verde, de colheita diária, bajem de feijão inteira, lisa, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmento ou corpo estranho, sem agrotóxico, acondicionado em embalagem transparente.

## 7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Item	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	LOCAL DE ENTREGA	UNID	QUANT.	Periodicidade da Entrega
1	<b>Polpa de fruta congelada sabor Acerola</b> , in natura, acondicionada em embalagem de polipropileno transparente com capacidade de 1 (um) kg, sem conservantes, devendo apresentar composição básicas, informações nutricionais e data de fabricação.	Unidades Escolares	Kg	7.000	Semanal
2	<b>Polpa de fruta congelada sabor Cupuaçu</b> , in natura, acondicionada em embalagem de polipropileno transparente com capacidade de 1 (um) kg, sem conservantes, devendo apresentar composição básicas, informações nutricionais e data de fabricação.	Unidades Escolares	Kg	7.000	Semanal
3	<b>Polpa de fruta congelada sabor Maracujá</b> , in natura, acondicionada em embalagem de polipropileno transparente com capacidade de 1 (um) kg, sem conservantes, devendo apresentar composição básicas, informações nutricionais e data de fabricação.	Unidades Escolares	Kg	7.000	Semanal
4	<b>Polpa de fruta congelada sabor Goiaba</b> , in natura, acondicionada em	Unidades Escolares	Kg	7.050	Semanal



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	embalagem de polipropileno transparente com capacidade de 1 (um) kg, sem conservantes, devendo apresentar composição básicas, informações nutricionais e data de fabricação.				
5	<b>Açaí</b> do tipo médio, (polpa) in natura, sem conservantes, isento de material estranho, acondicionado em embalagem plástica, transparente com capacidade de 1 (um) litro, com processamento diário.	Unidades Escolares	Litro	56.300	Diário
6	<b>Miriti</b> do tipo médio, (polpa) in natura, sem conservantes, isento de material estranho, acondicionado em embalagem plástica, transparente com capacidade de 1 (um) litro, com processamento diário.	Unidades Escolares	Litro	30.000	Diário
7	<b>Abacaxi</b> , fruto in natura de 1ª qualidade, gráudo, maduro, sem fermento ou defeito, isento de agrotóxico, sem machucado, tamanho uniforme e de colheita recente.	Unidades Escolares	Kg	32.100	Semanal
8	<b>Melancia</b> fruto in natura de 1ª qualidade, gráudo, maduro, sem fermento ou defeito, sem machucado, tamanho uniforme e de colheita recente.	Unidades Escolares	Kg	32.100	Semanal
9	<b>Mamão</b> , fruto in natura de 1ª qualidade, gráudo, maduro, sem fermento ou defeito, sem machucado, isento de agrotóxico, tamanho uniforme e de colheita recente.	Unidades Escolares	Kg	1.260	Semanal
10	<b>Laranja</b> fruto in natura, gráudo, maduro, isento de fermento ou defeito, isento de agrotóxico, tamanho uniforme e de colheita recente.	Unidades Escolares	Unid	400.000	Semanal
11	<b>Banana tipo prata</b> , fruto in natura, gráudo, maduro, isento de fermento ou defeito, isento de carbureto, agrotóxico, tamanho uniforme e de colheita recente.	Unidades Escolares	Unid	400.000	Semanal
12	<b>Couve</b> , folhas de 1ª qualidade, gráudas, limpas, sem manchas escuras, sujidades ou picada de inseto, isento de agrotóxico, sem sinais de estarem murchas.	Unidades Escolares	Kg	7.300	Semanal
13	<b>Cheiro verde</b> , folhas de 1ª qualidade, viçosas com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidade ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	Unidades Escolares	Kg	2.100	Semanal
14	<b>Maxixe</b> fruto in natura de 1ª qualidade, gráudo, maduro, de coloração verde, sem fermento ou defeito, sem machucado, tamanho uniforme, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.	Unidades Escolares	Kg	80	Quinzenal
15	<b>Farinha de Tapioca</b> de 1ª qualidade, sem conservante, de coloração branca, isento	Almoxarifado	Kg	1.450	Mensal



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	de matéria ou corpos estranhos e livre de umidade e fragmentos, acondicionada em embalagem transparente de 20 (vinte) kg, devendo apresentar data de fabricação.	da SEMED			
16	<b>Farinha de mandioca</b> de 1ª qualidade, sem conservante, de coloração branca ou amarela, isenta de matéria ou corpos estranhos e livre de umidade e fragmentos, acondicionada em embalagem transparente de 30 (trinta) kg, devendo apresentar data de fabricação.	Almoxarifado da SEMED	Kg	5.000	Mensal
17	<b>Camarão sem casca</b> , in natura, novo, isento de matérias estranhos, congelado, acondicionado em embalagem plástica, transparente com capacidade de 1 (um) kg e com data de fabricação.	Unidades Escolares	Kg	450	Quinzenal
18	<b>Limão</b> fruto graúdo, maduro, isento de fermento ou defeito, tamanho uniforme e de colheita recente.	Unidades Escolares	Unid	34.000	Semanal
19	<b>Urucum</b> líquido de 1ª qualidade, pronto para consumo, cor característica, novo, com data de processamento, acondicionado em embalagem de 500ml.	Unidades Escolares	Litro	750	Mensal
20	<b>Feijão verde</b> novo, de coloração verde, de colheita diária, bajem de feijão inteira, lisa, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmento ou corpo estranho, sem agrotóxico, acondicionado em embalagem transparente.	Unidades Escolares	Kg	80	Quinzenal

## 8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 10 dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de **documento fiscal** e do **Termo de Recebimento** correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri /PMI ( Sala da Comissão Permanente de Licitação).

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.**

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da [Lei 8.666/1993](#).

9.4. São partes integrantes deste Edital:

- a) **ANEXO I** – Minuta de Contrato;
- b) **ANEXO II**– Modelos de Projeto de Venda;
- c) **ANEXO III** – Relação das Unidades Escolares;
- d) **ANEXO IV** – Modelo de Termo de Recebimento;

Município de Igarapé-Miri/PA, aos 05 dias do mês de Fevereiro de 2016.

---

Roberto Pina Oliveira  
Prefeito Municipal

---

Janilson Oliveira Fonseca  
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANEXO I**

MINUTA DE CONTRATO N.º /20XX

**Termo contratual que entre si celebram de um lado a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, através da Secretaria Municipal de Educação e do outro lado o(a)..... cujo objeto a Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.**

A Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Sarges Barros, N.º. 252, inscrita no CNPJ sob n.º 05.191.333/0001-69, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. **Roberto Pina Oliveira**, portador do RG n.º..... e CPF n.º....., domiciliado à Rua..... e pelo Secretário Municipal de Educação o Sr. **Janilson Oliveira Fonseca**, portador do RG n.º..... e CPF n.º....., domiciliado à Rua..... doravante denominados CONTRATANTE, e por outro lado ....., situado à ....., n.º ....., em (município), inscrita no CNPJ sob n.º ....., (para grupo formal), CPF sob n.º..... ( grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da [Lei nº 11.947/2009](#) e da [Lei nº 8.666/93](#), e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2016-PMI/SEMED-CP, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a **Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2016, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2016-PMI/SEMED-CP, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Und	6. Quantidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**a)** O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

**b)** O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
					Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato						

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Recursos provenientes do **exercício 2016**

**Atividade:** 12.306 0007.2.115-Manutenção do Programa de Alimentação Escolar.

**Classificação econômica:** 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no [§ 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013](#) as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA OITAVA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA NONA:**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 001/2016-PMI/SEMED-CP, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela [Lei nº 8.666/1993](#) e pela [Lei nº 11.947/2009](#), em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogado conforme determina a lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

É competente o Foro da Comarca de Igarapé-Miri para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Igarapé-Miri, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA (Grupo Formal)

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de educação

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

**MODELO DE PROJETO DE VENDA**

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO FORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CNPJ			
3. Endereço			4. Município/UF				
5. E-mail		6. DDD/Fone				7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco		10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal			16. CPF		17. DDD/Fone		
18. Endereço			19. Município/UF				
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade				2. CNPJ			3. Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF			
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS							
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos		
			4.1. Unitário	4.2. Total			
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Und	6. Quantidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total
OBS: * Preço publicado no Edital nº 001/2016 (o mesmo que consta na chamada pública).							
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.							
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal				Fone/E-mail:	

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço			4. Município/UF			5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do projeto
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail:
					CPF:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura

**MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
<b>FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL</b>					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição* Unitário	Total	Cronograma de Entrega dos produtos
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço			Fone		
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:	



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III

RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

Nº	ESCOLA	ENDEREÇO	DISTRITO
1	13 DE MAIO	RIO JUAREMBU	ANAPU
2	15 DE AGOSTO	RIO JUAREMBU	ANAPU
4	DOM ANTONIO MACEDO COSTA	VILA MENINO DEUS	ANAPU
5	JOSÉ VITORINO PENA MORAES	RIO ANAPÚ	ANAPU
6	CRECHE MÃE LUIZA (anexo Dom Antônio)	RIO ANAPÚ	ANAPU
7	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	RIO GOIABATUBA	ANAPU
8	PRÉ-ESCOLA MARANATA (Anexo José Vitorino)	RIO ANAPÚ	ANAPU
9	RAIMUNDO ALMEIDA FARIAS	ANAPUZINHO	ANAPU
10	RIO JAMURIM	RIO JAMURIM	ANAPU
11	SÃO JOSÉ	ANAPÚ - TAPIAÍ	ANAPU
12	SÃO RAIMUNDO	ILHA DO BATUQUE	ANAPU
13	DUQUE DE CAXIAS	RIO CAJI	CAJI
14	JESUS DE NAZARÉ	CAJI - ICARUÇUA	CAJI
15	MAJOR MOURA CARVALHO	RIO CAJI	CAJI
16	MARIO CHERMONT	RIO CAJI	CAJI
17	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	RIO CAJI - IGARAPÉ CASTANHAL	CAJI
18	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	IGARAPEZINHO	CAJI
19	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	RIO CAJI - ICARUÇUA	CAJI
20	NOVA ALIANÇA	RIO CAJI	CAJI
21	SANTA MARIA	RIO CAJI - ICARUÇUA	CAJI
22	SÃO JOAQUIM	RIO CAJI	CAJI
23	ACÁCIO LEÃO	RIO MURUTIPUCÚ	MAIAUATA
24	ÁLVARO VARGES DE ARAUJO	RIO MURUTIPUCÚ	MAIAUATA
25	ANTONIO LOPES DA COSTA	VILA MAIAUATA	MAIAUATA
26	BOM JESUS	RIO DAS FLORES	MAIAUATA
27	CORRE MÃO	RIO CORRE - MÃO	MAIAUATA
28	CRECHE NOSSA SRA DE NAZARÉ	VILA MAIAUATA	MAIAUATA
29	MANOEL PATRÍCIO	RIO SÃO LOURENÇO	MAIAUATA
30	NEUZA RODRIGUES	RIO MURUTIPUCU	MAIAUATA
31	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	RIO MAIAUIRA	MAIAUATA
32	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	RIO MAMANGALZINHO	MAIAUATA
33	N.SRA. DO PERPETUO SOCORRO	ILHA URUÁ	MAIAUATA
34	NOSSA SENHORA SANTANA	IGARAPÉ SANTANA	MAIAUATA
35	ARACI CORRÊA SANTA MARIA	VILA MAIAUATA	MAIAUATA
36	SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	RIO COTIJUBA	MAIAUATA
37	SANTA RITA	RIO SÃO DOMINGOS	MAIAUATA
38	SÃO BENEDITO	RIO MAIAUATA	MAIAUATA
39	SÃO JOSÉ	RIO CAMARÃO-QUARA	MAIAUATA
40	SEBASTIANA PENA	RIO SÃO LOURENÇO	MAIAUATA
41	FE EM DEUS ANA IGARAPÉ (ANEXO SEBASTIANA PENA)	RIO SÃO LOURENÇO	MAIAUATA
42	ANJO DA GUARDA	RIO IGARAPÉ - MIRI	MERUÚ AÇU
43	BOM JESUS I	RIO CAJI	MERUÚ AÇU
44	BOM PASTOR	RIO ITAMIMBUCA	MERUÚ AÇU
45	CAETANO CORRÊA LEÃO	SUSPIRO	MERUÚ AÇU
46	CORAÇÃO DE JESUS	RIO JAPURETE	MERUÚ AÇU
47	FÉ EM DEUS	RIO IGARAPÉ-MIRI-CANAL	MERUÚ AÇU
48	FÉ EM DEUS (anexo)	RIO IGARAPÉ-MIRI-CANAL	MERUÚ AÇU
49	HELENA GONÇALVES PANTOJA	RIOZINHO	MERUÚ AÇU
50	INTENDENTE JOÃO LONGUINHO	RIO MERUÚ - CÁRIA	MERUÚ AÇU



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

51	CRECHE NOVA VIDA (anexo Caetano )	SUSPIRO	MERUÚ AÇU
52	NOVA ESPERANÇA	RIO IGARAPÉ - MIRI - AÇU	MERUÚ AÇU
53	PADRE PEDRO HERMANS	RIO MERUÚ	MERUÚ AÇU
54	SANTO ANTONIO	RAMAL SANTO ANTONIO	MERUÚ AÇU
55	SANTO ANTONIO	MOCAJATEUA	MERUÚ AÇU
56	SANTO ANTONIO	RIO SANTO ANTONIO	MERUÚ AÇU
57	SÃO MIGUEL	TRAQUATEUA	MERUÚ AÇU
58	SÃO MIGUEL (ESCOLA)	RIO ITAMIMBUCA	MERUÚ AÇU
59	SÃO MIGUEL ANEXOII (EVANDRO)	CAMBEUA	MERUÚ AÇU
60	SÃO ROQUE	RIO IGARAPÉ - MIRI	MERUÚ AÇU
61	NSRA DO CARMO	RIO IGARAPÉ - MIRI	MERUÚ AÇU
62	E M E F FE EM DEUS	FURO DO SECO	MERUÚ AÇU
63	VAMOS COM DEUS	RIO MAMANGAL GRANDE	MERUÚ AÇU
64	BOA ESPERANÇA	RIO MERUÚ	ALTO MERUÚ
65	CENTRO EDUCACIONAL DANIEL	PA 151 - VILA CARIPI	ALTO MERUÚ
66	COLÔNIA VELASCO	RIO MERUÚ	ALTO MERUÚ
67	DE CASTANHAL	RODOVIA PA 151 KM 44	ALTO MERUÚ
68	ELADIO LOBATO	PA 151	ALTO MERUÚ
69	INÁCIA DE SOUSA MELO	RIO MERUÚ	ALTO MERUÚ
70	INÁCIA DE SOUSA MELO - ANEXO	RIO MERUÚ - PIRATEUA	ALTO MERUÚ
71	JESUS É O CAMINHO	COLONIAARAPARI	ALTO MERUÚ
72	JESUS É O CAMINHO - ANEXO	COLONIAARAPARI	ALTO MERUÚ
73	MAMORANA	RIO MERUÚ	ALTO MERUÚ
74	MANOEL DA PAIXÃO E SILVA	RIO MERUÚ - ALTO MERUÚ	ALTO MERUÚ
75	MANOEL DA PAIXÃO E SILVA-ANEXO I	RIO MERUÚ - MAXI	ALTO MERUÚ
76	EMAUS	NOVO PARAISO	ALTO MERUÚ
77	MONTE DAS OLIVEIRAS	RODOVIA PA 151 KM 08	ALTO MERUÚ
78	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	RIO MERUÚ	ALTO MERUÚ
79	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	RIO MERUÚ	ALTO MERUÚ
80	PORTO SEGURO	MERUÚ RAMAL DO CORÉ	ALTO MERUÚ
81	TODOS COM DEUS	PA 151	ALTO MERUÚ
82	PRÉ-ESCOLA AS FORMIGUINHAS	SANTA Mª DO ICATÚ	ALTO MERUÚ
83	TOME LOPES DE CASTRO	SANTA Mª DO ICATÚ	ALTO MERUÚ
84	SANTA MARIA DO ICATU	SANTA Mª DO ICATÚ	ALTO MERUÚ
85	SANTO ANTONIO SEDE	RAMAL MIRIZAL- MACEDONIA	ALTO MERUÚ
86	SANTO ANTONIO - ANEXO	RAMAL MIRIZAL - ANEXO	ALTO MERUÚ
87	SANTO ANTONIO DE PÁDUA	RIO MERUÚ	ALTO MERUÚ
88	SÃO JOÃO DO MERUÚ	RIO MERUÚ - NOVA ESPERANÇA	ALTO MERUÚ
89	SÃO JOÃO DO MERUÚ I (ANEXO)	JUCUBINHA	ALTO MERUÚ
90	SÃO SEBASTIÃO	RIO MERUÚ	ALTO MERUÚ
91	SÃO TOMÉ	RAMAL MARITEUA	ALTO MERUÚ
92	TEOTÔNIO DOS SANTOS CARDOSO	RODOVIA PA 151 KM 47	ALTO MERUÚ
93	VALE DA PACIÊNCIA	RODOVIA PA 151 KM 07	ALTO MERUÚ
94	VILA SANTO ANTONIO	RIO MARITEUA	ALTO MERUÚ
95	DEUS PROVERÁ	COSTA MARAPATA	PANACAUERA
96	DEUS PROVERÁ - ANEXO	COSTA MARAPATA	PANACAUERA
97	FÉ EM DEUS	RIO PANACAUERA - AÇU	PANACAUERA
98	GRASIELA GABRIEL	RIO PANACAUERA	PANACAUERA
99	JESUS É AS CRIANÇAS	RIO MAÚBA	PANACAUERA
100	SAGRADA FAMÍLIA	RIO PANACAUERA – ACAPUTEUA	PANACAUERA
101	SALMO XXIII	RIO PANACAUERA	PANACAUERA
102	SANTA ANGELINA	RIO MAÚBA	PANACAUERA
103	SANTA CLARA	RIO PANACAUERA-BOBOBÓ	PANACAUERA
104	SÃO BENEDITO	RIO PANACAUERA – TIMBUÍ	PANACAUERA
105	SÃO SEBASTIÃO	RIO PANACAUERA-MINEIRO	PANACAUERA



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

106	SÃO SEBASTIÃO	RIO PANACAUERA - MIRI	PANACAUERA
107	BOM JESUS	RIO SUMAUMA	PINDOBAL
108	DO RIO PINDOBAL	RIO TUCUNAREI GRANDE	PINDOBAL
109	N.SENHORA DA CONCEIÇÃO	RIO PINDOBALZINHO	PINDOBAL
110	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA 2	RIO CUANDU	PINDOBAL
111	SÃO JOSÉ	PINDOBAL GRANDE	PINDOBAL
112	ALTAIR LEMOS CARNEIRO	MAJOR LIRA LOBATO	CIDADE
113	ANA DALILA F. DE OLIVEIRA.	TV. MOISES LEVI	CIDADE
114	ARISTÓTELES E. DE CASTRO	MAJOR LIRA LOBATO	CIDADE
115	EBENEZER	ROD MOURA CARVALHO	CIDADE
116	EDMUNDO DANTE. DE ALMEIDA	COM. FERNANDO LIMA	CIDADE
117	ENEDINA SAMPAIO MELO	TV CORONEL VITORIO	CIDADE
118	EURÍDICE S. M. DE SOUSA.	TV.JOÃO AFONSO. LOBATO	CIDADE
119	INSTITUTO N. Sr.ª. SANTANA	TV.CORONEL VITORIO	CIDADE
120	IRMÃ BARROS LIMA	ROD. PA 151 KM 01	CIDADE
121	MANOEL ANTONIO DE CASTRO	GENERAL. DEODORO	CIDADE
122	MARANATA	TV GENERAL DEODORO	CIDADE
123	MARILDA NUNES	GENERAL DEODORO	CIDADE
124	PERCILIANO TOURÃO CORREA	SESQUICENTENÁRIO	CIDADE
125	RAIMUNDO EMILIANO PANTOJA	P. ENEDINA S. MELO	CIDADE
126	CRECHE MARIA JÓIA	RUA GRACIANO ALMEIDA	CIDADE
127	SANTA BÁRBARA	AGENOR M. LIMA	CIDADE



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANEXO IV**

**MODELO TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR**

Atesto que (nome da entidade executora) \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_ representada por (nome do representante legal) \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ recebeu em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ ou no período de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ do fornecedor (nome do fornecedor) \_\_\_\_\_ os produtos abaixo relacionados:

Nº	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
TOTAIS					

(\*) Anexar Notas Fiscais ou recibos válidos

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

Igarapé-Miri, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da Entidade Executora

\_\_\_\_\_  
Representante do Grupo Fornecedor